



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício Tes. Nº 044/2020/CRMV-RJ/TES


Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020

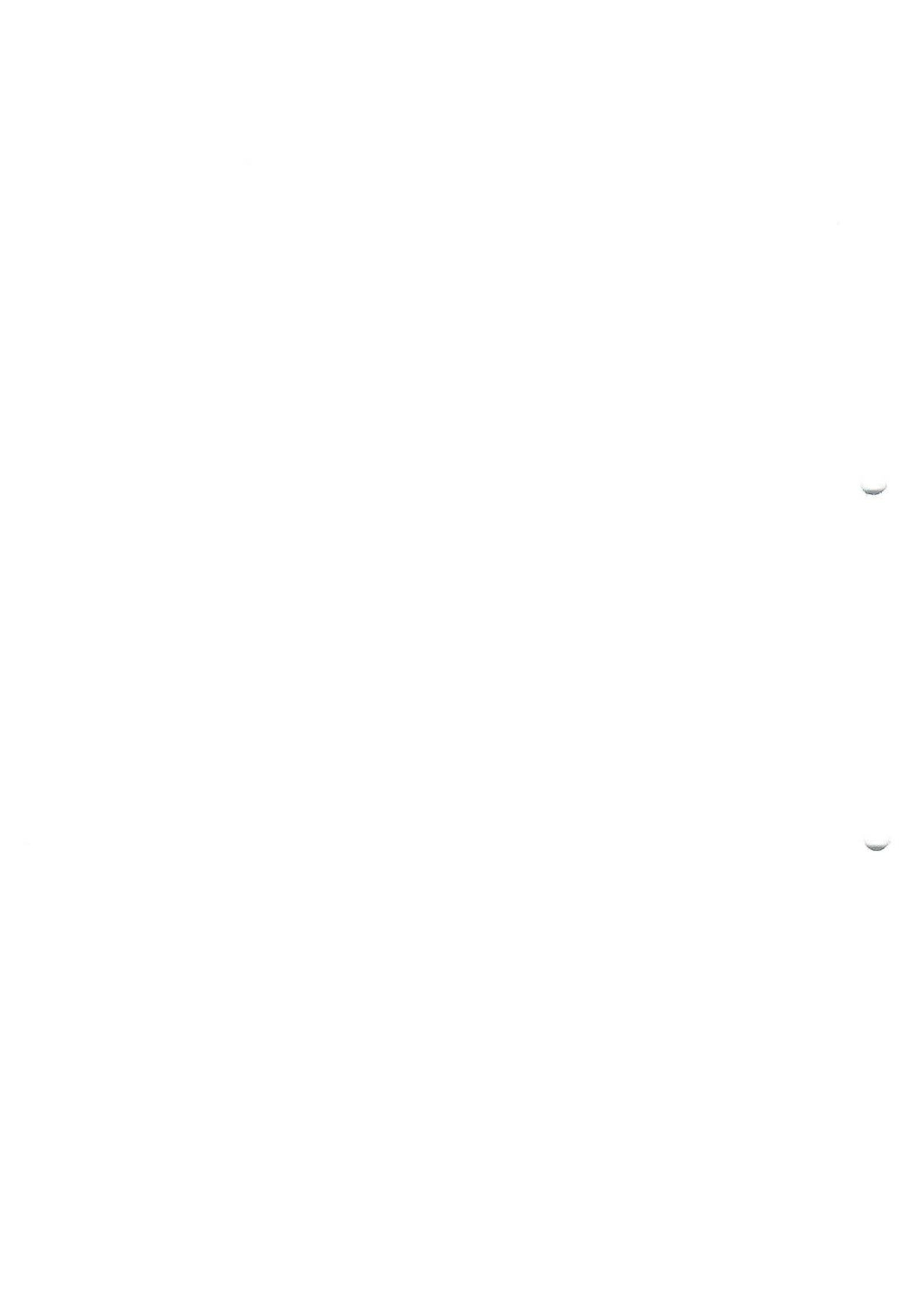
Ao  
Dr. Francisco de C. de Almeida  
Presidente do CFMV

**Assunto: Proposta Orçamentária 2021**

Em cumprimento ao que determina a Resolução CFMV nº. 1049/2014, encaminhamos a Proposta Orçamentária deste Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2021, contendo as peças descritas na referida normativa.

Atenciosamente,

  
Rômulo Cezar S. Ribeiro de Miranda  
Méd. Vet. CRMV-RJ Nº 2.773  
Presidente



## Proposta Orçamentária - Exercício 2021

Conta	2021
<b>Centro de Custo: Todos</b>	
6.2.1 - EXECUÇÃO DA RECEITA	13.500.000,00
6.2.1.1 - RECEITA A REALIZAR	13.500.000,00
6.2.1.1.1 - RECEITAS CORRENTES	12.250.000,00
6.2.1.1.1.01 - RECEITA TRIBUTÁRIA	880.000,00
6.2.1.1.1.01.02 - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	880.000,00
6.2.1.1.1.01.02.01 - TAXAS E EMOLUMENTOS	880.000,00
6.2.1.1.1.01.02.01.002 - Emolumentos	880.000,00
6.2.1.1.1.02 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.120.000,00
6.2.1.1.1.02.01 - CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	9.120.000,00
6.2.1.1.1.02.01.01 - ANUIDADES - PESSOAS FÍSICAS	4.920.000,00
6.2.1.1.1.02.01.01.001 - Anuidades de Pessoas Físicas do Exercício	4.200.000,00
6.2.1.1.1.02.01.01.002 - Anuidades de Pessoas Físicas dos Exercícios Anteriores	720.000,00
6.2.1.1.1.02.01.02 - ANUIDADES - PESSOAS JURÍDICAS	4.200.000,00
6.2.1.1.1.02.01.02.001 - Anuidades de Pessoas Jurídicas do Exercício	3.800.000,00
6.2.1.1.1.02.01.02.002 - Anuidades de Pessoas Jurídicas dos Exercícios Anteriores	400.000,00
6.2.1.1.1.04 - RECEITAS DE SERVIÇOS	152.000,00
6.2.1.1.1.04.07 - RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	152.000,00
6.2.1.1.1.04.07.01 - RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	152.000,00
6.2.1.1.1.04.07.01.006 - Recuperação de Despesas com Custas Processuais	119.000,00
6.2.1.1.1.04.07.01.008 - Recuperação de Despesas com Custos de Cobrança	20.000,00
6.2.1.1.1.04.07.01.015 - Recuperação de Despesas com Vale-Transporte	1.000,00
6.2.1.1.1.04.07.01.016 - Recuperação de Despesas com Alimentação	1.000,00
6.2.1.1.1.04.07.01.017 - Recuperação de Despesas com Assistência Médica	1.000,00
6.2.1.1.1.04.07.01.099 - Outras Recuperações de Despesas	10.000,00
6.2.1.1.1.05 - RECEITAS FINANCEIRAS	1.502.800,00
6.2.1.1.1.05.02 - JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE BENS E SERVIÇOS	322.800,00
6.2.1.1.1.05.02.01 - JUROS DE MORA	320.000,00
6.2.1.1.1.05.02.01.001 - Juros de Mora	160.000,00
6.2.1.1.1.05.02.01.002 - Juros de Mora sobre Dívida Ativa - PF	80.000,00
6.2.1.1.1.05.02.01.003 - Juros de Mora sobre Dívida Ativa - PJ	80.000,00
6.2.1.1.1.05.02.04 - OUTROS ENCARGOS	2.800,00
6.2.1.1.1.05.02.04.001 - Outros Encargos	2.800,00
6.2.1.1.1.05.04 - VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	280.000,00
6.2.1.1.1.05.04.01 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	280.000,00

	2021
6.2.1.1.1.05.04.01.001 - Atualização Monetária sobre Receitas	120.000,00
6.2.1.1.1.05.04.01.002 - Atualização Monetária sobre Dívida Ativa - PF	80.000,00
6.2.1.1.1.05.04.01.003 - Atualização Monetária sobre Dívida Ativa - PJ	80.000,00
6.2.1.1.1.05.06 - MULTA POR MORA	600.000,00
6.2.1.1.1.05.06.01 - MULTAS POR MORA	108.000,00
6.2.1.1.1.05.06.01.001 - Multas por Mora sobre Receita Tributária	80.000,00
6.2.1.1.1.05.06.01.002 - Multa por Mora sobre Dívida Ativa - PF	16.000,00
6.2.1.1.1.05.06.01.003 - Multa por Mora sobre Dívida Ativa - PJ	12.000,00
6.2.1.1.1.05.06.09 - OUTRAS MULTAS	492.000,00
6.2.1.1.1.05.06.09.001 - Multas por Infração - PF	12.000,00
6.2.1.1.1.05.06.09.002 - Multas por Infração - PJ	400.000,00
6.2.1.1.1.05.06.09.003 - Multa Eleitoral	80.000,00
6.2.1.1.1.05.09 - REMUNERAÇÃO DE DEP.BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	300.000,00
6.2.1.1.1.05.09.02 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	300.000,00
6.2.1.1.1.05.09.02.002 - Rendimentos sobre Aplicações em Fundos	300.000,00
6.2.1.1.1.09 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	595.200,00
6.2.1.1.1.09.01 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	595.200,00
6.2.1.1.1.09.01.08 - DÍVIDA ATIVA	595.200,00
6.2.1.1.1.09.01.08.001 - Dívida Ativa Administrativa - PJ	160.000,00
6.2.1.1.1.09.01.08.002 - Dívida Ativa Administrativa - PF	200.000,00
6.2.1.1.1.09.01.08.003 - Dívida Ativa não Tributária	1.200,00
6.2.1.1.1.09.01.08.004 - Dívida Ativa de Multa de Infração - PJ	200.000,00
6.2.1.1.1.09.01.08.005 - Dívida Ativa de Multa de Infração - PF	6.000,00
6.2.1.1.1.09.01.08.007 - Dívida Ativa Ajuizada - PF	4.000,00
6.2.1.1.1.09.01.08.010 - Dívida Ativa de Multa Eleitoral	24.000,00
6.2.1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00
6.2.1.1.2.02 - ALIENAÇÃO DE BENS	1.250.000,00
6.2.1.1.2.02.01 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00
6.2.1.1.2.02.01.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
6.2.1.1.2.02.01.01.001 - Móveis e Utensílios	10.000,00
6.2.1.1.2.02.01.01.002 - Máquinas e Equipamentos	10.000,00
6.2.1.1.2.02.01.01.005 - Veículos	120.000,00
6.2.1.1.2.02.01.01.006 - Bens de Informática	10.000,00
6.2.1.1.2.02.02 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.100.000,00
6.2.1.1.2.02.02.01 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.100.000,00
6.2.1.1.2.02.02.01.003 - Casas	1.100.000,00
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	13.500.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	13.500.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	13.500.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	12.000.000,00



Conta	2021
6.2.2.1.1.01.01 - PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	4.700.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01 - PESSOAL	2.799.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001 - PESSOAL	2.799.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.001 - Salários	2.184.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.014 - Gratificação por Exercício de Cargos	180.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.018 - Gratificação por Tempo de Serviço	5.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.021 - Férias Vencidas e Proporcionais	50.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.022 - 13º Salário	240.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.023 - Férias - Abono Pecuniário	80.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.024 - Férias - Abono Constitucional (1/3)	30.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.026 - Gratificação por Titularidade	30.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02 - OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	4.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02.001 - OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	4.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02.001.003 - Serviços Extraordinários	4.000,00
6.2.2.1.1.01.01.05 - ENCARGOS PATRONAIS	597.000,00
6.2.2.1.1.01.01.05.001 - ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	597.000,00
6.2.2.1.1.01.01.05.001.001 - Contribuições Previdenciárias - INSS Empregador	570.000,00
6.2.2.1.1.01.01.05.001.005 - Contribuição para PIS sobre Folha de Pagamento	27.000,00
6.2.2.1.1.01.01.06 - ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	240.000,00
6.2.2.1.1.01.01.06.001 - ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	240.000,00
6.2.2.1.1.01.01.06.001.001 - FGTS	230.000,00
6.2.2.1.1.01.01.06.001.004 - FGTS - Multa Rescisória	10.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07 - BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	940.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07.001 - BENEFÍCIOS A PESSOAL	940.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07.001.001 - Auxílio Alimentação	440.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07.001.002 - Auxílio e Vale Transporte	150.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07.001.005 - Plano de Saúde	350.000,00
6.2.2.1.1.01.01.09 - OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGO	120.000,00
6.2.2.1.1.01.01.09.001 - OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGO	120.000,00
6.2.2.1.1.01.01.09.001.001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	120.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS	4.305.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	90.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.007 - Gêneros de Alimentação	18.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 - Material de Expediente	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.017 - Material de Processamento de Dados	20.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.019 - Material de Acondicionamento e Embalagem	5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.021 - Material de Copa e Cozinha	5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.022 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene	30.000,00

6.2.2.1.1.01.02.01.001.024 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis e Instalações	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.025 - Material p/ Manutenção de Bens Móveis	3.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.026 - Material Elétrico e Eletrônico	10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.030 - Materiais para Comunicações	25.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.039 - Material p/ Manutenção de Veículos	20.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.042 - Ferramentas	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.044 - Material de Sinalização Visual e Outros	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.050 - Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	2.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.999 - Outros Materias de Consumo	10.000,00
<b>6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS</b>	<b>4.005.000,00</b>
6.2.2.1.1.01.02.02.001 - DIÁRIAS DE PESSOAL NO PAÍS	180.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.001.001 - Diárias para Empregados - no País	180.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.003 - DIÁRIAS DE COLABORADORES EVENTUAIS	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.003.001 - Diárias para Colaboradores Eventuais - no País	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.004 - DIARIAS DE CONSELHEIROS	150.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.004.001 - Diárias para Conselheiros - no País	149.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.004.002 - Diárias para Conselheiros - no Exterior	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.007 - Honorários Advocáticos - Ônus de Sucumbência - PF	5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.009 - Seleção e Treinamento - PF	5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.011 - Limpeza e Conservação - PF	10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.014 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - PF	10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.023 - Estagiários - PF	230.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.033 - Fretes e Transporte de Encomendas - PF	5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.034 - Jetons e Gratificações a Conselheiros - PF	160.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.039 - Despesas com Locomoção - PF	6.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.046 - Verba de Representação - PF	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.048 - Verba Indenizatória	130.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.999 - Outros Serviços Prestados por Pessoa Física - PF	9.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.045.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.001 - Consultoria e Assessoria - Jurídica e Técnica - PJ	10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.006 - Auditoria Externa - PJ	10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.007 - Comunicação - PJ	8.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.008 - Telecomunicações Fixa - PJ	55.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.009 - Telecomunicações Móvel - PJ	50.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.010 - Correspondências - PJ	180.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.011 - Comunicação de Dados - PJ	165.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.013 - Publicidade Legal - PJ	20.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.014 - Publicidade de Utilidade Pública - PJ	10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.015 - Publicidade Institucional - PJ	5.000,00



Conta	2021
6.2.2.1.1.01.02.02.006.017 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - PJ	210.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.018 - Manutenção e Conservação de Veículos - PJ	25.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.019 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da Informação - PJ	10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.020 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - PJ	20.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.021 - Manutenção e Conservação de Software - PJ	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.022 - Manutenção e Conservação de Outros Bens Móveis - PJ	3.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.023 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação - PJ	2.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.024 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - PJ	4.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.025 - Serviços de Limpeza e Conservação - PJ	10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.026 - Serviços de Vigilância Ostensiva/Monitorada - PJ	20.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.027 - Serviços de Estacionamento de Veículos - PJ	60.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.029 - Outros Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - PJ	5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.030 - Serviços de Água e Esgoto - PJ	3.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.031 - Serviços de Energia Elétrica - PJ	200.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.034 - Fornecimento de Alimentação - PJ	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.035 - Locação de Imóveis - PJ	22.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.036 - Locação de Software - PJ	6.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.037 - Locação de Máquinas e Equipamentos - PJ	40.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.038 - Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis - PJ	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.039 - Locação de Equipamentos de Processamento de Dados - PJ	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.044 - Hospedagem de Sistemas - PJ	6.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.045 - Serviços Técnicos Profissionais de T.I. - PJ	8.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.048 - Frete e Transporte de Encomendas - PJ	10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.050 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades - PJ	10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.052 - Condomínios - PJ	275.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.055 - Exposições, Congressos, Conferências e Outros - PJ	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.056 - Festividades e Homenagens - PJ	50.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.057 - Honorários Advocatícios - Ônus de Sucumbencia - PJ	40.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.058 - Hospedagens de Empregados - PJ	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.062 - Produções Jornalísticas - PJ	40.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.063 - Seguros em Geral - PJ	40.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.064 - Seleção e Treinamento - PJ	40.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.065 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais - PJ	10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.066 - Serviços Bancários - PJ	150.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.070 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos - PJ	40.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 - Serviços Gráficos e Editoriais - PJ	100.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.077 - Serviços Técnicos Jurídicos - PJ	440.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.079 - Taxa de Administração - PJ	12.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.081 - Locação de Mão-de-Obra de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - PJ	120.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.082 - Locação de Mão-de-Obra de Limpeza e Conservação - Serviço Terceirizado - PJ	200.000,00

Serviço Terceirizado - PJ



2021

Terceirizado - PJ	6.2.2.1.1.01.02.02.006.090 - Locação de Mão-de-Obra de Suporte da Infraestrutura de T.I. - Serviço	6.000,00
	6.2.2.1.1.01.02.02.006.092 - Passagens para o País - PJ	100.000,00
	6.2.2.1.1.01.02.02.006.093 - Passagens para o Exterior - PJ	1.000,00
	6.2.2.1.1.01.02.02.006.100 - Taxa de Inscrição em Eventos - PJ	1.000,00
	6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 - Outros Serviços Prestados - PJ	100.000,00
6.2.2.1.1.01.04 - TRANSFERENCIAS CORRENTES		2.800.000,00
6.2.2.1.1.01.04.01 - TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.800.000,00
6.2.2.1.1.01.04.01.001 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		25.000,00
6.2.2.1.1.01.04.01.001.001 - Auxílios - Transferências Intragovernamentais		25.000,00
6.2.2.1.1.01.04.01.002 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		25.000,00
6.2.2.1.1.01.04.01.002.001 - Auxílios - Transferência a Instituições Privadas		25.000,00
6.2.2.1.1.01.04.01.004 - COTA PARTE AO CFMV		2.750.000,00
6.2.2.1.1.01.04.01.004.001 - Cota Parte - CFMV		2.750.000,00
6.2.2.1.1.01.05 - TRIBUTARIAS CONTRIBUITIVAS		85.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		85.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.002 - IMPOSTOS		30.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.002.001 - IPTU		20.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.002.002 - IPVA		10.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.003 - TAXAS		55.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.003.004 - Taxas Diversas		55.000,00
6.2.2.1.1.01.09 - DEMAIS DESPESAS CORRENTES		110.000,00
6.2.2.1.1.01.09.02 - FATOS GERADORES DIVERSOS		110.000,00
6.2.2.1.1.01.09.02.001 - DESPESAS JUDICIAIS		100.000,00
6.2.2.1.1.01.09.02.001.001 - Custas		100.000,00
6.2.2.1.1.01.09.02.002 - DEMAIS DESPESAS		10.000,00
6.2.2.1.1.01.09.02.002.099 - Indenizações, Restituições e Reposições		10.000,00
6.2.2.1.1.02 - DESPESAS DE CAPITAL		1.500.000,00
6.2.2.1.1.02.01 - INVESTIMENTOS, AÇÕES E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01 - INVESTIMENTOS		1.500.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01.001 - BENS IMÓVEIS		900.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01.001.005 - OBRAS EM ANDAMENTO		900.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01.003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01.003.001 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS		70.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01.003.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		70.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01.003.005 - VEÍCULOS		300.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 - BENS DE INFORMÁTICA		100.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01.003.007 - SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		60.000,00


	RECEITA		DESPESAS	
	2021		2021	
CORRENTES:		12.250.000,00		12.000.000,00
CAPITAL:		1.250.000,00		1.500.000,00




Conta		2021
RESERVA DE CONTINGÊNCIA:		0,00
TOTAL:	13.500.000,00	13.500.000,00

Rio de Janeiro-RJ, 05 de outubro de 2020

  
ROMULO CEZAR SPINELLI RIBEIRO DE  
MIRANDA  
PRESIDENTE  
CRMV-RJ Nº 2773  
300.482.207-10

  
ISABELLE CORRÊA ROCHEBOIS CAMPELLO  
TESOUREIRA  
CRMV-RJ Nº 8597  
099.657.867-63

  
ANNA MARIA DA CUNHA  
CONTADORA  
CRC-RJ Nº 7712-1  
550.910.247-00



CRMV / RJ

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ: 42.147.611/0001-07

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

### Quadro Geral - Orçamento 2021

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>12.250.000,00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>12.000.000,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	880.000,00		PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	4.700.000,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.120.000,00		USO DE BENS E SERVIÇOS	4.305.000,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	152.000,00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.800.000,00	
RECEITAS FINANCEIRAS	1.502.800,00		TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	85.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	595.200,00		DEMAIS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>1.250.000,00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>1.500.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	1.250.000,00		INVESTIMENTOS, AÇÕES E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00	

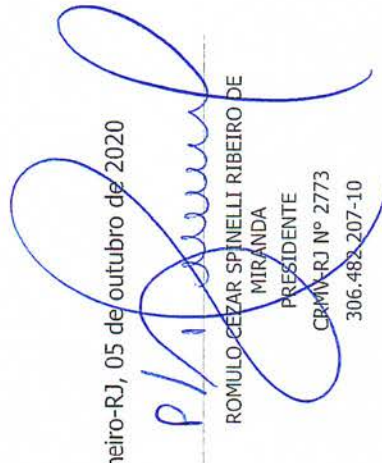
**TOTAL:**

Rio de Janeiro-RJ, 05 de outubro de 2020

**TOTAL:**

**TOTAL:**

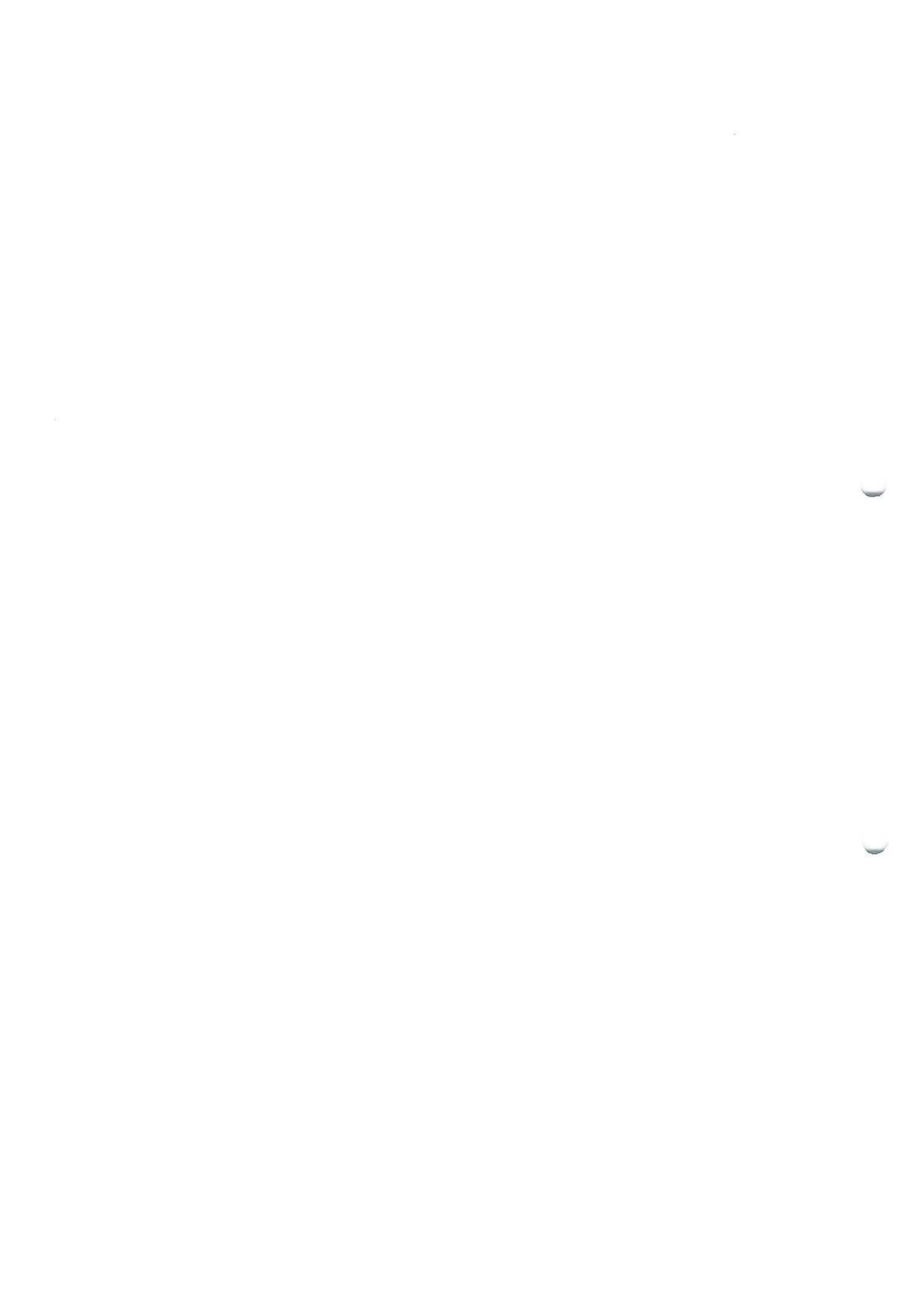
**TOTAL:**

  
ROMULO CÉZAR SPINELLI RIBEIRO DE MIRANDA  
PRESIDENTE  
CRMV-RJ Nº 2773  
306.482-207-10

  
ISABELLE CORRÊA ROCHEBOIS CAMPELLO  
TESOUREIRA  
CRMV-RJ Nº 8597  
099.657.867-63

  
ANNA MARIA DA CUNHA  
CONTADORA  
CRC-RJ Nº 7712-1  
550.910.247-00





## Proposta Orçamentária - Exercício 2021

Conta	2021
Centro de Custo: 1.01.01.001 - Pessoal e Encargos - Administrativo	
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	2.573.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	2.573.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	2.573.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	2.573.000,00
6.2.2.1.1.01.01 - PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	2.500.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01 - PESSOAL	1.545.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001 - PESSOAL	1.545.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.001 - Salários	1.164.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.014 - Gratificação por Exercício de Cargos	132.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.018 - Gratificação por Tempo de Serviço	2.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.021 - Férias Vencidas e Proporcionais	20.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.022 - 13º Salário	155.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.023 - Férias - Abono Pecuniário	43.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.024 - Férias - Abono Constitucional (1/3)	19.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.026 - Gratificação por Titularidade	10.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02 - OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02.001 - OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02.001.003 - Serviços Extraordinários	1.000,00
6.2.2.1.1.01.01.05 - ENCARGOS PATRONAIS	315.000,00
6.2.2.1.1.01.01.05.001 - ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	315.000,00
6.2.2.1.1.01.01.05.001.001 - Contribuições Previdenciárias - INSS Empregador	300.000,00
6.2.2.1.1.01.01.05.001.005 - Contribuição para PIS sobre Folha de Pagamento	15.000,00
6.2.2.1.1.01.01.06 - ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	124.000,00
6.2.2.1.1.01.01.06.001 - ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	124.000,00
6.2.2.1.1.01.01.06.001.001 - FGTS	120.000,00
6.2.2.1.1.01.01.06.001.004 - FGTS - Multa Rescisória	4.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07 - BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	515.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07.001 - BENEFÍCIOS A PESSOAL	515.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07.001.001 - Auxílio Alimentação	230.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07.001.002 - Auxílio e Vale Transporte	85.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07.001.005 - Plano de Saúde	200.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS	73.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS	73.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.001 - DIÁRIAS DE PESSOAL NO PAÍS	73.000,00

		2021
	6.2.2.1.1.01.02.02.001.001 - Diárias para Empregados - no País	73.000,00
Centro de Custo: 1.01.01.002 - Pessoal e Encargos - Fiscalização		
	6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	1.176.000,00
	6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	1.176.000,00
	6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	1.176.000,00
	6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	1.176.000,00
	6.2.2.1.1.01.01 - PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	1.076.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.01 - PESSOAL	577.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.01.001 - PESSOAL	577.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.01.001.001 - Salários	500.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.01.001.018 - Gratificação por Tempo de Serviço	1.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.01.001.021 - Férias Vencidas e Proporcionais	10.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.01.001.022 - 13º Salário	40.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.01.001.023 - Férias - Abono Pecuniário	15.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.01.001.024 - Férias - Abono Constitucional (1/3)	5.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.01.001.026 - Gratificação por Titularidade	6.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.02 - OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.02.001 - OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.02.001.003 - Serviços Extraordinários	1.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.05 - ENCARGOS PATRONAIS	126.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.05.001 - ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	126.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.05.001.001 - Contribuições Previdenciárias - INSS Empregador	120.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.05.001.005 - Contribuição para PIS sobre Folha de Pagamento	6.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.06 - ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	52.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.06.001 - ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	52.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.06.001.001 - FGTS	50.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.06.001.004 - FGTS - Multa Rescisória	2.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.07 - BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	200.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.07.001 - BENEFÍCIOS A PESSOAL	200.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.07.001.001 - Auxílio Alimentação	105.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.07.001.002 - Auxílio e Vale Transporte	30.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.07.001.005 - Plano de Saúde	65.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.09 - OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGO	120.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.09.001 - OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGO	120.000,00
	6.2.2.1.1.01.01.09.001.001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	120.000,00
	6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS	100.000,00
	6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS	100.000,00
	6.2.2.1.1.01.02.02.001 - DIÁRIAS DE PESSOAL NO PAÍS	100.000,00
	6.2.2.1.1.01.02.02.001.001 - Diárias para Empregados - no País	100.000,00
Centro de Custo: 1.01.01.003 - Pessoal e Encargos - Atendimento e Registro		
	6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	441.000,00



Conta	2021
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	441.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	441.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	441.000,00
6.2.2.1.1.01.01 - PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	439.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01 - PESSOAL	229.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001 - PESSOAL	229.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.001 - Salários	160.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.014 - Gratificação por Exercício de Cargos	24.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.018 - Gratificação por Tempo de Serviço	1.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.021 - Férias Vencidas e Proporcionais	10.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.022 - 13º Salário	15.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.023 - Férias - Abono Pecuniário	10.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.024 - Férias - Abono Constitucional (1/3)	2.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.026 - Gratificação por Titularidade	7.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02 - OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02.001 - OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02.001.003 - Serviços Extraordinários	1.000,00
6.2.2.1.1.01.01.05 - ENCARGOS PATRONAIS	52.000,00
6.2.2.1.1.01.01.05.001 - ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	52.000,00
6.2.2.1.1.01.01.05.001.001 - Contribuições Previdenciárias - INSS Empregador	50.000,00
6.2.2.1.1.01.01.05.001.005 - Contribuição para PIS sobre Folha de Pagamento	2.000,00
6.2.2.1.1.01.01.06 - ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	22.000,00
6.2.2.1.1.01.01.06.001 - ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	22.000,00
6.2.2.1.1.01.01.06.001.001 - FGTS	20.000,00
6.2.2.1.1.01.01.06.001.004 - FGTS - Multa Rescisória	2.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07 - BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	135.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07.001 - BENEFÍCIOS A PESSOAL	135.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07.001.001 - Auxílio Alimentação	70.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07.001.002 - Auxílio e Vale Transporte	20.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07.001.005 - Plano de Saúde	45.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS	2.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS	2.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.001 - DIÁRIAS DE PESSOAL NO PAÍS	2.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.001.001 - Diárias para Empregados - no País	2.000,00
<b>Centro de Custo: 1.01.01.004 - Pessoal e Encargos - Processo Ético</b>	
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	685.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	685.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	685.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	685.000,00
6.2.2.1.1.01.01 - PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	685.000,00

6.2.2.1.1.01.01.01 - PESSOAL	448.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001 - PESSOAL	448.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.001 - Salários	360.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.014 - Gratificação por Exercício de Cargos	24.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.018 - Gratificação por Tempo de Serviço	1.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.021 - Férias Vencidas e Proporcionais	10.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.022 - 13º Salário	30.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.023 - Férias - Abono Pecuniário	12.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.024 - Férias - Abono Constitucional (1/3)	4.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001.026 - Gratificação por Titularidade	7.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.02 - OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02.001 - OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02.001.003 - Serviços Extraordinários	1.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.05 - ENCARGOS PATRONAIS	104.000,00
6.2.2.1.1.01.01.05.001 - ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	104.000,00
6.2.2.1.1.01.01.05.001.001 - Contribuições Previdenciárias - INSS Empregador	100.000,00
6.2.2.1.1.01.01.05.001.005 - Contribuição para PIS sobre Folha de Pagamento	4.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.06 - ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	42.000,00
6.2.2.1.1.01.01.06.001 - ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	42.000,00
6.2.2.1.1.01.01.06.001.001 - FGTS	40.000,00
6.2.2.1.1.01.01.06.001.004 - FGTS - Multa Rescisória	2.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.07 - BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	90.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07.001 - BENEFÍCIOS A PESSOAL	90.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07.001.001 - Auxílio Alimentação	35.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07.001.002 - Auxílio e Vale Transporte	15.000,00
6.2.2.1.1.01.01.07.001.005 - Plano de Saúde	40.000,00
Centro de Custo: 1.01.02.001 - Atividades Administrativas	
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	309.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	309.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	309.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	309.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS	309.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS	309.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.004 - DIARIAS DE CONSELHEIROS	149.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.004.001 - Diárias para Conselheiros - no País	149.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	160.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.046 - Verba de Representação - PF	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.048 - Verba Indenizatória	130.000,00
Centro de Custo: 1.01.02.002 - Prestadores de Serviços	
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	192.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	192.000,00



Conta	2021
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	192.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	192.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS	192.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS	192.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	192.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.007 - Honorários Advocatícios - Ônus de Sucumbência - PF	5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.009 - Seleção e Treinamento - PF	3.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.014 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - PF	10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.023 - Estagiários - PF	155.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.033 - Fretes e Transporte de Encomendas - PF	5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.039 - Despesas com Locomoção - PF	5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.999 - Outros Serviços Prestados por Pessoa Física - PF	9.000,00
Centro de Custo: 1.01.02.003 - Material de Consumo	
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	213.500,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	213.500,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	213.500,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	213.500,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS	213.500,00
6.2.2.1.1.01.02.01 - MATERIAL DE CONSUMO	213.500,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	213.500,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.007 - Gêneros de Alimentação	15.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 - Material de Expediente	29.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.017 - Material de Processamento de Dados	19.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.019 - Material de Acondicionamento e Embalagem	5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.021 - Material de Copa e Cozinha	4.500,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.022 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	29.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.024 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis e Instalações	28.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.025 - Material p/ Manutenção de Bens Móveis	2.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.026 - Material Elétrico e Eletrônico	9.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.030 - Materiais para Comunicações	25.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.039 - Material p/ Manutenção de Veículos	5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.042 - Ferramentas	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.044 - Material de Sinalização Visual e Outros	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.050 - Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	2.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.999 - Outros Materias de Consumo	9.000,00
Centro de Custo: 1.01.02.004 - Serviços de Terceiros e Encargos	
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	2.936.500,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	2.936.500,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	2.936.500,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	2.936.500,00






Resumo		2021
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS		2.754.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS		2.754.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.754.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.001 - Consultoria e Assessoria - Jurídica e Técnica - PJ		10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.006 - Auditoria Externa - PJ		10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.007 - Comunicação - PJ		8.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.008 - Telecomunicações Fixa - PJ		49.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.009 - Telecomunicações Móvel - PJ		48.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.010 - Correspondências - PJ		180.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.011 - Comunicação de Dados - PJ		159.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.013 - Publicidade Legal - PJ		20.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.014 - Publicidade de Utilidade Pública - PJ		10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.017 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - PJ		210.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.018 - Manutenção e Conservação de Veículos - PJ		10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.019 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tecnologia da Informação - PJ		10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.020 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - PJ		20.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.021 - Manutenção e Conservação de Software - PJ		30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.022 - Manutenção e Conservação de Outros Bens Móveis - PJ		3.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.023 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação - PJ		2.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.024 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - PJ		4.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.025 - Serviços de Limpeza e Conservação - PJ		10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.027 - Serviços de Estacionamento de Veículos - PJ		50.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.029 - Outros Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - PJ		5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.031 - Serviços de Energia Elétrica - PJ		192.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.034 - Fornecimento de Alimentação - PJ		1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.035 - Locação de Imóveis - PJ		10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.036 - Locação de Software - PJ		6.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.037 - Locação de Máquinas e Equipamentos - PJ		40.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.038 - Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis - PJ		1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.039 - Locação de Equipamentos de Processamento de Dados - PJ		30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.044 - Hospedagem de Sistemas - PJ		6.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.045 - Serviços Técnicos Profissionais de T.I. - PJ		8.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.048 - Frete e Transporte de Encomendas - PJ		10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.050 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades - PJ		10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.052 - Condomínios - PJ		267.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.057 - Honorários Advocatícios - Ônus de Sucumbencia - PJ		40.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.058 - Hospedagens de Empregados - PJ		1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.063 - Seguros em Geral - PJ		20.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.065 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais - PJ		10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.066 - Serviços Bancários - PJ		150.000,00

Conta	2021
6.2.2.1.1.01.02.02.006.070 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos - PJ	40.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 - Serviços Gráficos e Editoriais - PJ	85.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.077 - Serviços Técnicos Jurídicos - PJ	440.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.079 - Taxa de Administração - PJ	12.000,00
Serviço Terceirizado - PJ 6.2.2.1.1.01.02.02.006.081 - Locação de Mão-de-Obra de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - PJ	120.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.082 - Locação de Mão-de-Obra de Limpeza e Conservação - Serviço Terceirizado - PJ	200.000,00
Terceirizado - PJ 6.2.2.1.1.01.02.02.006.090 - Locação de Mão-de-Obra de Suporte da Infraestrutura de T.I. - Serviço	6.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.092 - Passagens para o País - PJ	100.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.100 - Taxa de Inscrição em Eventos - PJ	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 - Outros Serviços Prestados - PJ	100.000,00
6.2.2.1.1.01.05 - TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	72.500,00
6.2.2.1.1.01.05.01 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	72.500,00
6.2.2.1.1.01.05.01.002 - IMPOSTOS	17.500,00
6.2.2.1.1.01.05.01.002.001 - IPTU	17.500,00
6.2.2.1.1.01.05.01.003 - TAXAS	55.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.003.004 - Taxas Diversas	55.000,00
6.2.2.1.1.01.09 - DEMAIS DESPESAS CORRENTES	110.000,00
6.2.2.1.1.01.09.02 - FATOS GERADORES DIVERSOS	110.000,00
6.2.2.1.1.01.09.02.001 - DESPESAS JUDICIAIS	100.000,00
6.2.2.1.1.01.09.02.001.001 - Custas	100.000,00
6.2.2.1.1.01.09.02.002 - DEMAIS DESPESAS	10.000,00
6.2.2.1.1.01.09.02.002.099 - Indenizações, Restituições e Reposições	10.000,00
Centro de Custo: 1.01.02.007 - Equipamentos e Material Permanente	
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	600.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	600.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	600.000,00
6.2.2.1.1.02 - DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00
6.2.2.1.1.02.01 - INVESTIMENTOS, AÇÕES E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01 - INVESTIMENTOS	600.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01.003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01.003.001 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	70.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01.003.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	70.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01.003.005 - VEÍCULOS	300.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 - BENS DE INFORMÁTICA	100.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01.003.007 - SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	60.000,00
Centro de Custo: 1.01.02.008 - Obras e Instalações	
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	900.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	900.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	900.000,00
6.2.2.1.1.02 - DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00



2021	
6.2.2.1.1.02.01 - INVESTIMENTOS, AÇÕES E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01 - INVESTIMENTOS	900.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01.001 - BENS IMÓVEIS	900.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01.001.005 - OBRAS EM ANDAMENTO	900.000,00
Centro de Custo: 1.01.05.001 - Delegacia Campos de Goytacazes	
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	55.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	55.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	55.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	55.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS	54.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01 - MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.007 - Gêneros de Alimentação	2.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 - Material de Expediente	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.017 - Material de Processamento de Dados	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.021 - Material de Copa e Cozinha	500,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.022 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.024 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis e Instalações	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.025 - Material p/ Manutenção de Bens Móveis	500,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.026 - Material Elétrico e Eletrônico	500,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.999 - Outros Materias de Consumo	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS	45.500,00
6.2.2.1.1.01.02.02.001 - DIÁRIAS DE PESSOAL NO PAÍS	5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.001.001 - Diárias para Empregados - no País	5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.009 - Seleção e Treinamento - PF	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.011 - Limpeza e Conservação - PF	7.500,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.008 - Telecomunicações Fixa - PJ	4.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.011 - Comunicação de Dados - PJ	3.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.031 - Serviços de Energia Elétrica - PJ	5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.035 - Locação de Imóveis - PJ	12.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.052 - Condomínios - PJ	8.000,00
6.2.2.1.1.01.05 - TRIBUTARIAS CONTRIBUITIVAS	1.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	1.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.002 - IMPOSTOS	1.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.002.001 - IPTU	1.000,00
Centro de Custo: 1.01.05.002 - VILA ISABEL	
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	27.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	27.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	27.000,00



Conta	2021
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	27.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS	25.500,00
6.2.2.1.1.01.02.01 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.024 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis e Instalações	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.025 - Material p/ Manutenção de Bens Móveis	500,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.026 - Material Elétrico e Eletrônico	500,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS	23.500,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.011 - Limpeza e Conservação - PF	2.500,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.008 - Telecomunicações Fixa - PJ	2.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.011 - Comunicação de Dados - PJ	3.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.026 - Serviços de Vigilância Ostensiva/Monitorada - PJ	10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.030 - Serviços de Água e Esgoto - PJ	3.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.031 - Serviços de Energia Elétrica - PJ	3.000,00
6.2.2.1.1.01.05 - TRIBUTARIAS CONTRIBUITIVAS	1.500,00
6.2.2.1.1.01.05.01 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	1.500,00
6.2.2.1.1.01.05.01.002 - IMPOSTOS	1.500,00
6.2.2.1.1.01.05.01.002.001 - IPTU	1.500,00
<b>Centro de Custo: 1.01.07.001 - Empregados/Servidores</b>	
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	30.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	30.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	30.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.064 - Seleção e Treinamento - PJ	30.000,00
<b>Centro de Custo: 1.02.01.001 - Sessões Plenárias Ordinárias</b>	
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	100.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	100.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	100.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	100.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS	100.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS	100.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.003 - DIÁRIAS DE COLABORADORES EVENTUAIS	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.003.001 - Diárias para Colaboradores Eventuais - no País	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.034 - Jetons e Gratificações a Conselheiros - PF	70.000,00
<b>Centro de Custo: 1.02.01.002 - Sessões Plenárias Extraordinárias</b>	

		2021
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA		20.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO		20.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA		20.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES		20.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS		20.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS		20.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.034 - Jetons e Gratificações a Conselheiros - PF		20.000,00
Centro de Custo: 1.02.01.003 - Sessões de Juízo		
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA		70.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO		70.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA		70.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES		70.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS		70.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS		70.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.034 - Jetons e Gratificações a Conselheiros - PF		70.000,00
Centro de Custo: 1.02.05.002 - Informativos/Cadernos Técnicos		
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA		5.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO		5.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA		5.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES		5.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS		5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS		5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.015 - Publicidade Institucional - PJ		5.000,00
Centro de Custo: 2.01.01.001 - Fiscalização		
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA		220.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO		220.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA		220.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES		220.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS		210.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01 - MATERIAL DE CONSUMO		76.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001 - MATERIAL DE CONSUMO		76.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		60.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.007 - Gêneros de Alimentação		1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.01.001.039 - Material p/ Manutenção de Veículos		15.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS		134.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.009 - Seleção e Treinamento - PF		1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.023 - Estagiários - PF		50.000,00



Conta	2021
6.2.2.1.1.01.02.02.005.039 - Despesas com Locomoção - PF	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.009 - Telecomunicações Móvel - PJ	2.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.018 - Manutenção e Conservação de Veículos - PJ	15.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.026 - Serviços de Vigilância Ostensiva/Monitorada - PJ	10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.027 - Serviços de Estacionamento de Veículos - PJ	10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.063 - Seguros em Geral - PJ	20.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.064 - Seleção e Treinamento - PJ	10.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 - Serviços Gráficos e Editoriais - PJ	15.000,00
6.2.2.1.1.01.05 - TRIBUTARIAS CONTRIBUITIVAS	10.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	10.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.002 - IMPOSTOS	10.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.002.002 - IPVA	10.000,00
Centro de Custo: 2.01.01.002 - Processo Ético	
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	25.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	25.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	25.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	25.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS	25.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS	25.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.005.023 - Estagiários - PF	25.000,00
Centro de Custo: 2.03.02.003 - Outras Publicações Técnicas	
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	40.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	40.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	40.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	40.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS	40.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS	40.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.062 - Produções Jornalísticas - PJ	40.000,00
Centro de Custo: 2.04.01.002 - Realização de Eventos Nacionais da Medicina Veterinária	
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	30.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	30.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	30.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.055 - Exposições, Congressos, Conferências e Outros - PJ	30.000,00
Centro de Custo: 2.04.01.003 - Realização de Eventos Estaduais da Medicina Veterinária	



6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	50.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	50.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	50.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	50.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS	50.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS	50.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.056 - Festividades e Homenagens - PJ	50.000,00
<b>Centro de Custo: 2.05.01.001 - Participação em Eventos Internacionais de Medicina Veterinária</b>	
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	2.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	2.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	2.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	2.000,00
6.2.2.1.1.01.02 - USO DE BENS E SERVIÇOS	2.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02 - SERVIÇOS	2.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.004 - DIARIAS DE CONSELHEIROS	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.004.002 - Diárias para Conselheiros - no Exterior	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
6.2.2.1.1.01.02.02.006.093 - Passagens para o Exterior - PJ	1.000,00
<b>Centro de Custo: 3.02.01.002 - Apoio a Outras Entidades para Realização de Eventos Nacionais</b>	
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	2.800.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	2.800.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	2.800.000,00
6.2.2.1.1.01 - DESPESAS CORRENTES	2.800.000,00
6.2.2.1.1.01.04 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.800.000,00
6.2.2.1.1.01.04.01 - TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.800.000,00
6.2.2.1.1.01.04.01.001 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	25.000,00
6.2.2.1.1.01.04.01.001.001 - Auxílios - Transferências Intragovernamentais	25.000,00
6.2.2.1.1.01.04.01.002 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	25.000,00
6.2.2.1.1.01.04.01.002.001 - Auxílios - Transferência a Instituições Privadas	25.000,00
6.2.2.1.1.01.04.01.004 - COTA PARTE AO CFMV	2.750.000,00
6.2.2.1.1.01.04.01.004.001 - Cota Parte - CFMV	2.750.000,00
<b>Centro de Custo: Não informado</b>	
6.2.1 - EXECUÇÃO DA RECEITA	13.500.000,00
6.2.1.1 - RECEITA A REALIZAR	13.500.000,00
6.2.1.1.1 - RECEITAS CORRENTES	12.250.000,00
6.2.1.1.1.01 - RECEITA TRIBUTÁRIA	880.000,00
6.2.1.1.1.01.02 - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	880.000,00
6.2.1.1.1.01.02.01 - TAXAS E EMOLUMENTOS	880.000,00
6.2.1.1.1.01.02.01.002 - Emolumentos	880.000,00
6.2.1.1.1.02 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.120.000,00




Conta	2021
6.2.1.1.1.02.01 - CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	9.120.000,00
6.2.1.1.1.02.01.01 - ANUIDADES - PESSOAS FÍSICAS	4.920.000,00
6.2.1.1.1.02.01.01.001 - Anuidades de Pessoas Físicas do Exercício	4.200.000,00
6.2.1.1.1.02.01.01.002 - Anuidades de Pessoas Físicas dos Exercícios Anteriores	720.000,00
6.2.1.1.1.02.01.02 - ANUIDADES - PESSOAS JURÍDICAS	4.200.000,00
6.2.1.1.1.02.01.02.001 - Anuidades de Pessoas Jurídicas do Exercício	3.800.000,00
6.2.1.1.1.02.01.02.002 - Anuidades de Pessoas Jurídicas dos Exercícios Anteriores	400.000,00
6.2.1.1.1.04 - RECEITAS DE SERVIÇOS	152.000,00
6.2.1.1.1.04.07 - RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	152.000,00
6.2.1.1.1.04.07.01 - RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	152.000,00
6.2.1.1.1.04.07.01.006 - Recuperação de Despesas com Custas Processuais	119.000,00
6.2.1.1.1.04.07.01.008 - Recuperação de Despesas com Custos de Cobrança	20.000,00
6.2.1.1.1.04.07.01.015 - Recuperação de Despesas com Vale-Transporte	1.000,00
6.2.1.1.1.04.07.01.016 - Recuperação de Despesas com Alimentação	1.000,00
6.2.1.1.1.04.07.01.017 - Recuperação de Despesas com Assistência Médica	1.000,00
6.2.1.1.1.04.07.01.099 - Outras Recuperações de Despesas	10.000,00
6.2.1.1.1.05 - RECEITAS FINANCEIRAS	1.502.800,00
6.2.1.1.1.05.02 - JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE BENS E SERVIÇOS	322.800,00
6.2.1.1.1.05.02.01 - JUROS DE MORA	320.000,00
6.2.1.1.1.05.02.01.001 - Juros de Mora	160.000,00
6.2.1.1.1.05.02.01.002 - Juros de Mora sobre Dívida Ativa - PF	80.000,00
6.2.1.1.1.05.02.01.003 - Juros de Mora sobre Dívida Ativa - PJ	80.000,00
6.2.1.1.1.05.02.04 - OUTROS ENCARGOS	2.800,00
6.2.1.1.1.05.02.04.001 - Outros Encargos	2.800,00
6.2.1.1.1.05.04 - VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	280.000,00
6.2.1.1.1.05.04.01 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	280.000,00
6.2.1.1.1.05.04.01.001 - Atualização Monetária sobre Receitas	120.000,00
6.2.1.1.1.05.04.01.002 - Atualização Monetária sobre Dívida Ativa - PF	80.000,00
6.2.1.1.1.05.04.01.003 - Atualização Monetária sobre Dívida Ativa - PJ	80.000,00
6.2.1.1.1.05.06 - MULTA POR MORA	600.000,00
6.2.1.1.1.05.06.01 - MULTAS POR MORA	108.000,00
6.2.1.1.1.05.06.01.001 - Multas por Mora sobre Receita Tributária	80.000,00
6.2.1.1.1.05.06.01.002 - Multa por Mora sobre Dívida Ativa - PF	16.000,00
6.2.1.1.1.05.06.01.003 - Multa por Mora sobre Dívida Ativa - PJ	12.000,00
6.2.1.1.1.05.06.09 - OUTRAS MULTAS	492.000,00
6.2.1.1.1.05.06.09.001 - Multas por Infração - PF	12.000,00
6.2.1.1.1.05.06.09.002 - Multas por Infração - PJ	400.000,00
6.2.1.1.1.05.06.09.003 - Multa Eleitoral	80.000,00
6.2.1.1.1.05.09 - REMUNERAÇÃO DE DEP.BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	300.000,00
6.2.1.1.1.05.09.02 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	300.000,00




6.2.1.1.1.05.09.02.002 - Rendimentos sobre Aplicações em Fundos	300.000,00
6.2.1.1.1.09 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	595.200,00
6.2.1.1.1.09.01 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	595.200,00
6.2.1.1.1.09.01.08 - DÍVIDA ATIVA	595.200,00
6.2.1.1.1.09.01.08.001 - Dívida Ativa Administrativa - PJ	160.000,00
6.2.1.1.1.09.01.08.002 - Dívida Ativa Administrativa - PF	200.000,00
6.2.1.1.1.09.01.08.003 - Dívida Ativa não Tributária	1.200,00
6.2.1.1.1.09.01.08.004 - Dívida Ativa de Multa de Infração - PJ	200.000,00
6.2.1.1.1.09.01.08.005 - Dívida Ativa de Multa de Infração - PF	6.000,00
6.2.1.1.1.09.01.08.007 - Dívida Ativa Ajuizada - PF	4.000,00
6.2.1.1.1.09.01.08.010 - Dívida Ativa de Multa Eleitoral	24.000,00
6.2.1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00
6.2.1.1.2.02 - ALIENAÇÃO DE BENS	1.250.000,00
6.2.1.1.2.02.01 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00
6.2.1.1.2.02.01.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
6.2.1.1.2.02.01.01.001 - Móveis e Utensílios	10.000,00
6.2.1.1.2.02.01.01.002 - Máquinas e Equipamentos	10.000,00
6.2.1.1.2.02.01.01.005 - Veículos	120.000,00
6.2.1.1.2.02.01.01.006 - Bens de Informática	10.000,00
6.2.1.1.2.02.02 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.100.000,00
6.2.1.1.2.02.02.01 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.100.000,00
6.2.1.1.2.02.02.01.003 - Casas	1.100.000,00

	RECEITA		DESPESAS	
	2021	2021	2021	2021
CORRENTES:	12.250.000,00		12.000.000,00	
CAPITAL:	1.250.000,00		1.500.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA:			0,00	
TOTAL:	13.500.000,00		13.500.000,00	

Rio de Janeiro-RJ, 05 de outubro de 2020

  
 ROMULO CEZAR SPINELLI RIBEIRO DE MIRANDA  
 PRESIDENTE  
 CRMV-RJ Nº 2773  
 306.482.207-10

  
 ISABELLE CORRÊA ROCHESOIS CAMPELLO  
 TESOUREIRA  
 CRMV-RJ Nº 8507  
 099.657.867-63

  
 ANNA MARIA DA CUNHA  
 CONTADORA  
 CRC-RJ Nº 7712-1  
 550.910.247-00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**PLANO ESTRATÉGICO - ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS  
PELO CRMV-RJ NO EXERCÍCIO DE 2021**

**Missão**

Atuar em benefício da sociedade por meio da normatização, orientação, fiscalização e valorização da Medicina Veterinária e Zootecnia.

**Visão**

Ser uma entidade inovadora e moderna, reconhecida pela sociedade pela excelência na prestação dos serviços, comprometida com o desenvolvimento e valorização da Medicina Veterinária e Zootecnia

**Valores**

- Aperfeiçoamento contínuo
- Comprometimento
- Efetividade
- Ética
- Excelência
- Respeito
- Responsabilidade Social
- União

**Objetivos estratégicos**

Os objetivos estratégicos possuem quatro perspectivas que determinam os fatores críticos de sucesso, propostos para alcançar os resultados pretendidos, a saber:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Perspectiva 1 – Finanças**

Para ter sucesso financeiro no próximo ano o CRMV-RJ deverá ampliar a receita com sustentabilidade e propor ações que aumentem o volume das fontes atuais, com projetos que visem à redução da inadimplência e ampliação do quadro de profissionais inscritos e empresas registradas.

**Perspectiva 2 - Relação com os Profissionais inscritos, Empresas registradas e a Sociedade**

O CRMV-RJ deverá dar continuidade a projetos ligados ao Programa de Valorização profissional tais como: Vet Meeting, cursos de responsabilidade técnica, palestras e campanhas de comunicação para que promovam o desenvolvimento profissional e aumentem a percepção de valor quanto à marca CRMV-RJ.

Estas iniciativas buscam reforçar e fortalecer a imagem do CRMV-RJ junto aos profissionais e empresas registrados como órgão que fiscaliza, orienta e normatiza o exercício de médicos-veterinários e zootecnistas, visando a garantia da defesa da sociedade.

**Perspectiva 3 - Processos e Procedimentos Internos**

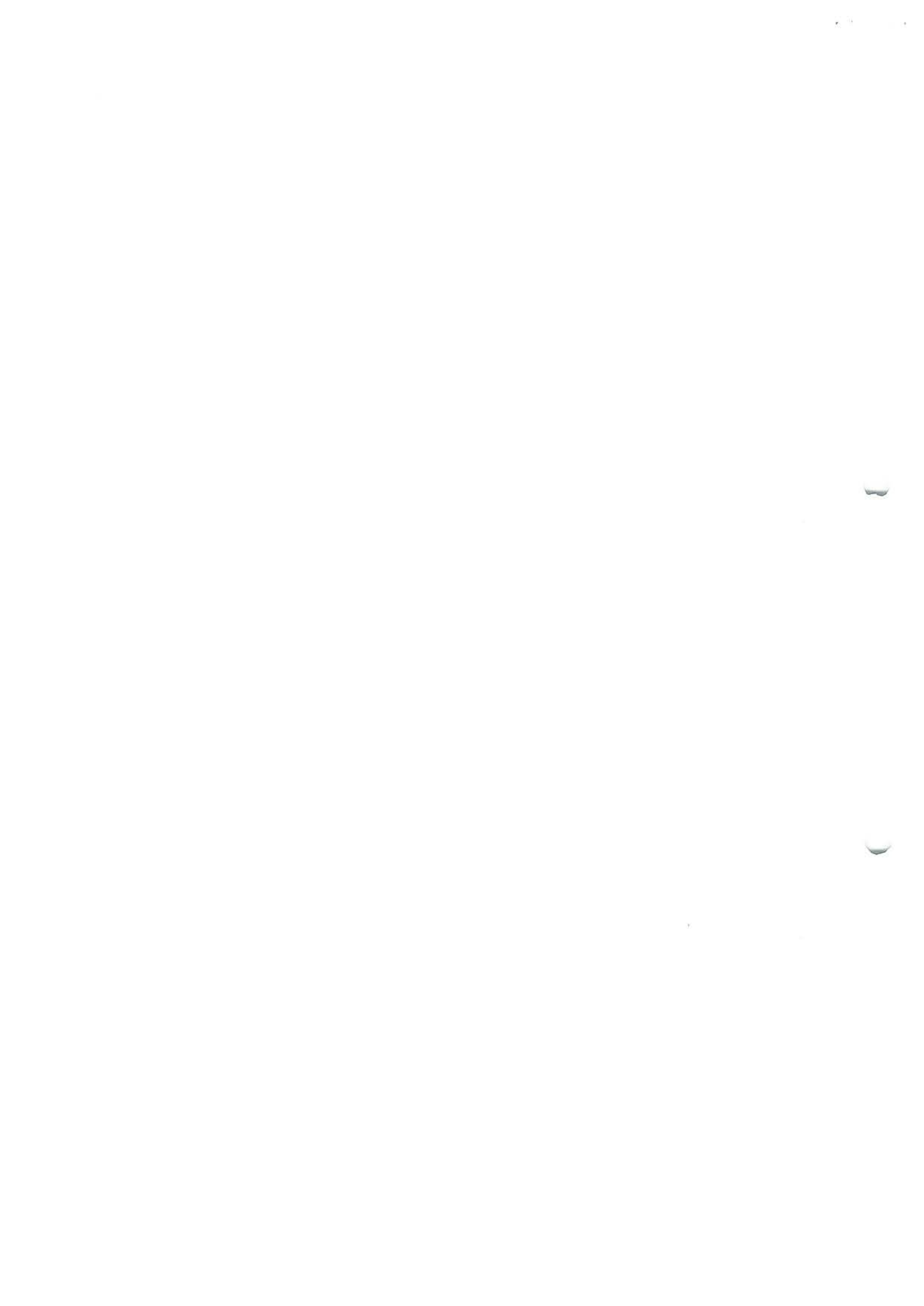
Estabeleceremos um sistema de gestão do conhecimento, com uso de Tecnologia da Informação e Comunicação, criando setor de TI, para registrar, organizar e difundir as informações existentes e geradas no Conselho, otimizando e sistematizando os processos. O CRMVRJ deverá disponibilizar virtualmente os processos e procedimentos administrativos, tal como vem ocorrendo com outros setores da sociedade.

Vale ressaltar a necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas de atendimento e acesso aos serviços do CRMV-RJ. Devemos melhorar os procedimentos de atendimentos aos profissionais inscritos, empresas registradas e sociedade, para tanto é necessário a utilização de um sistema de informática eficiente e moderno. Nesse sentido é de fundamental importância o fortalecimento de parcerias com o Conselho Federal para aumentar a eficiência do sistema atual.

**Perspectiva 4 - Pessoas e Organização (Aprendizado e Crescimento)**

A atual gestão criará uma programação de capacitação segundo as necessidades do CRMV-RJ, compatíveis com o desempenho operacional de seus servidores, bem como aperfeiçoar as técnicas de seleção e avaliação, visando à retenção de talentos. Paralelamente a análise de perfil dos







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

funcionários e o monitoramento constante do nível de satisfação do servidor, no âmbito do trabalho, serão ferramentas indispensáveis para permitir a motivação e o crescimento funcional.

Vamos integrar e fortalecer a relação interpessoal, promovendo ações que viabilizem aos servidores a capacitação e a profissionalização. Desta assertiva vem à necessidade de que cursos de reciclagem e capacitação sejam realizados periodicamente. Proporcionar um ambiente voltado para a cultura de resultados, metas e crescimento seria algo muito bom para incentivar o servidor a realizar suas tarefas. Não podemos pensar que o servidor desempenhará as suas tarefas a contento apenas porque recebe salário. Temos que beneficiá-lo de alguma forma, de modo a incentivá-lo a exercer as suas funções com prazer e vontade de crescer continuamente.

### **GESTÃO TRANSPARENTE**

A marca de uma boa gestão é a transparência e, por isso, o CRMV-RJ deverá identificar e dar publicidade a todas as ações que realizar, disponibilizando aos profissionais, empresas registradas, comunidade acadêmica e ao público em geral, de forma clara e de fácil assimilação, as informações a seu respeito.

#### **Ações a serem realizadas:**

- ✓ Fortalecer ações de fiscalização do exercício profissional e o combate ao exercício ilegal das profissões.
  - Aumentar os recursos destinados à fiscalização;
  - Estabelecer novas metas para garantia e melhoria dos resultados a serem alcançados;
  
- ✓ Estimular e realizar congressos, simpósios e eventos com o objetivo de aprimorar o conhecimento das matérias de competência da Medicina Veterinária e da Zootecnia, incluindo as de natureza cultural e promovendo a educação continuada.
  - Construção, por meio do Programa Vet Meeting;
  - Execução de Seminários de Educação de Medicina Veterinária e Zootecnia, com objetivo de fomentar a participação de docentes para as novas tecnologias pedagógicas e interpelação com o mercado de trabalho;
  - Realizar junto as instituições parceiras, universidades, empresas privadas, sociedades, academia e outros institutos ciclo de formação e informação sobre temas relevantes para a medicina







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- veterinária e suas relações com outras competências, como discussão de Leishmaniose, Esporotricose, entre outras;
- ✓ Estimular e promover junto aos profissionais e empresas debate permanente sobre legislação e jurisprudências afetas ao sistema.
    - Realizar cronograma de palestras, em parceria já estabelecida com o SEBRAE – RJ, em programas de informação e capacitação em políticas de impostos, gestão e planejamento estratégico;
    - Continuação dos ciclos de palestras jurídicas, para profissionais, preventivo de processos éticos e problemas judiciais com a classe;
  - ✓ Desenvolver campanha institucional com o objetivo de apresentar os profissionais e o CRMV-RJ à sociedade.
    - Continuidade e aprimoramento do Programa de Valorização Profissional do CRMV-RJ, em eventos de disponibilização de novas oportunidades de mercado para profissionais e ofertar eventos externos de apresentação da Medicina Veterinária a sociedade, com informativos e metodologias de participação lúdicas em praças públicas;
  - ✓ Estreitar o relacionamento com os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, federal, estadual e municipais, visando a edição de instrumentos legais que atendam os interesses das categorias profissionais.
  - ✓ Contribuir para a padronização de procedimentos entre os CRMVs e CFMV (jurídicos, administrativos, financeiros, entre outros).
    - Participar efetivamente das ações propostas pelo CFMV e buscar estabelecer cronograma com a instituição para aprimoramento dos processos.
  - ✓ Promover reuniões com as comissões do CRMV-RJ com o objetivo de orientar os programas a serem implantados.

**2. Relacionamento com entidades de classe, ensino e outras:**

- ✓ Apoiar as publicações técnicas e científicas de boletins, revistas e similares, das entidades profissionais vinculadas às profissões.
- ✓ Incentivar a formalização de convênios com as instituições de ensino, entidades e órgãos com atividades nas áreas da Medicina Veterinária e da Zootecnia, com vistas ao aprimoramento constante dos profissionais.
  - Estabelecer cronograma de palestras e ciclos técnicos de forma a proporcionar capacitações aos profissionais nas diversas áreas do conhecimento.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**3. Aprimoramento administrativo:**

- ✓ Desenvolver gerencial e operacionalmente os recursos humanos, a fim de melhorar a eficiência dos processos e prestar melhor serviços aos usuários.
  - Por meio de cursos com instituições especializadas,
- ✓ Promover o recadastramento dos Profissionais e Empresas inscritos no CRMV-RJ.
  - Por meio de ferramentas específicas, realizar recadastramento de todos os profissionais do estado, bem como empresas.
- ✓ Manter e atualizar, permanentemente, o processo de comunicação do CRMV-RJ.
  - Aprimorar os nossos canais de comunicação com novas ferramentas e mídias.
- ✓ Planejar, acompanhar e definir metas estabelecidas no Planejamento estratégico para as Comissões e Câmaras Técnicas.
  - Criar as comissões estabelecidas por regimento e as Câmaras Técnicas identificadas como relevantes.

**4. Sede, Escritórios Regionais e demais Imóveis do CRMV/RJ:**

- ✓ Manutenção Predial da sede.
- ✓ Manutenção do imóvel da Rua Torres Homem nº 475 –Vila Isabel (antiga sede) com objetivo de venda.

**5. Interiorização**

- ✓ Desenvolvimento das ações do Conselho nas diversas regiões do Estado do rio de Janeiro.
  - Fomento do programa de valorização Profissional.

**6. Combate à inadimplência**

- ✓ Intensificar a cobrança dos inadimplentes (pessoas físicas e jurídicas).
- ✓ Divulgar e promover as atividades do CRMV-RJ, por meio de encontros profissionais e dos canais de comunicação, demonstrando as formas como esta Autarquia investe os recursos advindos das anuidades e taxas pagas pelos profissionais e empresas;







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- ✓ Divulgar os diversos dispositivos legais sobre a obrigatoriedade dos pagamentos.

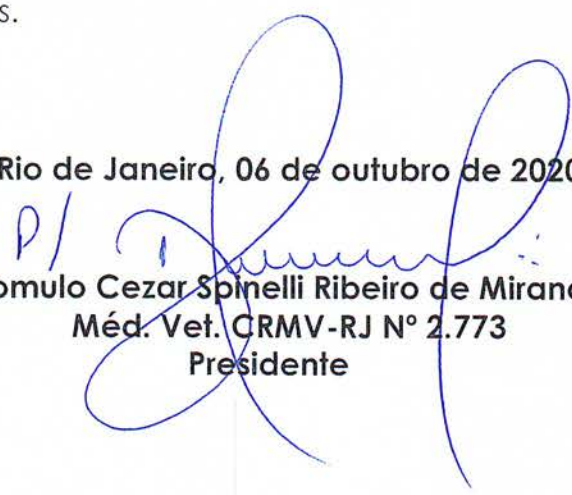
**7. Reuniões e representações**

- ✓ Realizar reuniões de diretoria, sessões plenárias ordinárias mensais e sessões plenárias extraordinárias, quando necessário e sessões especiais de julgamento de processos éticos-profissionais.
- ✓ Realizar reuniões com as comissões e câmaras técnicas do CRMV-RJ com o objetivo de orientar os programas a serem implantados.
- ✓ Participar das Câmaras Nacionais de Presidentes, congressos, simpósios ou outros tipos de eventos de interesse das profissões e solenidades em que se fizer necessária a presença de representante do CRMV-RJ.

**8. Representação junto à sociedade**

- ✓ Divulgar as profissões nos diversos meios de comunicação.
- ✓ Representar e participar de eventos e acontecimentos na sociedade de interesse das profissões.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2020

  
Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda  
Méd. Vet. CRMV-RJ N° 2.773  
Presidente





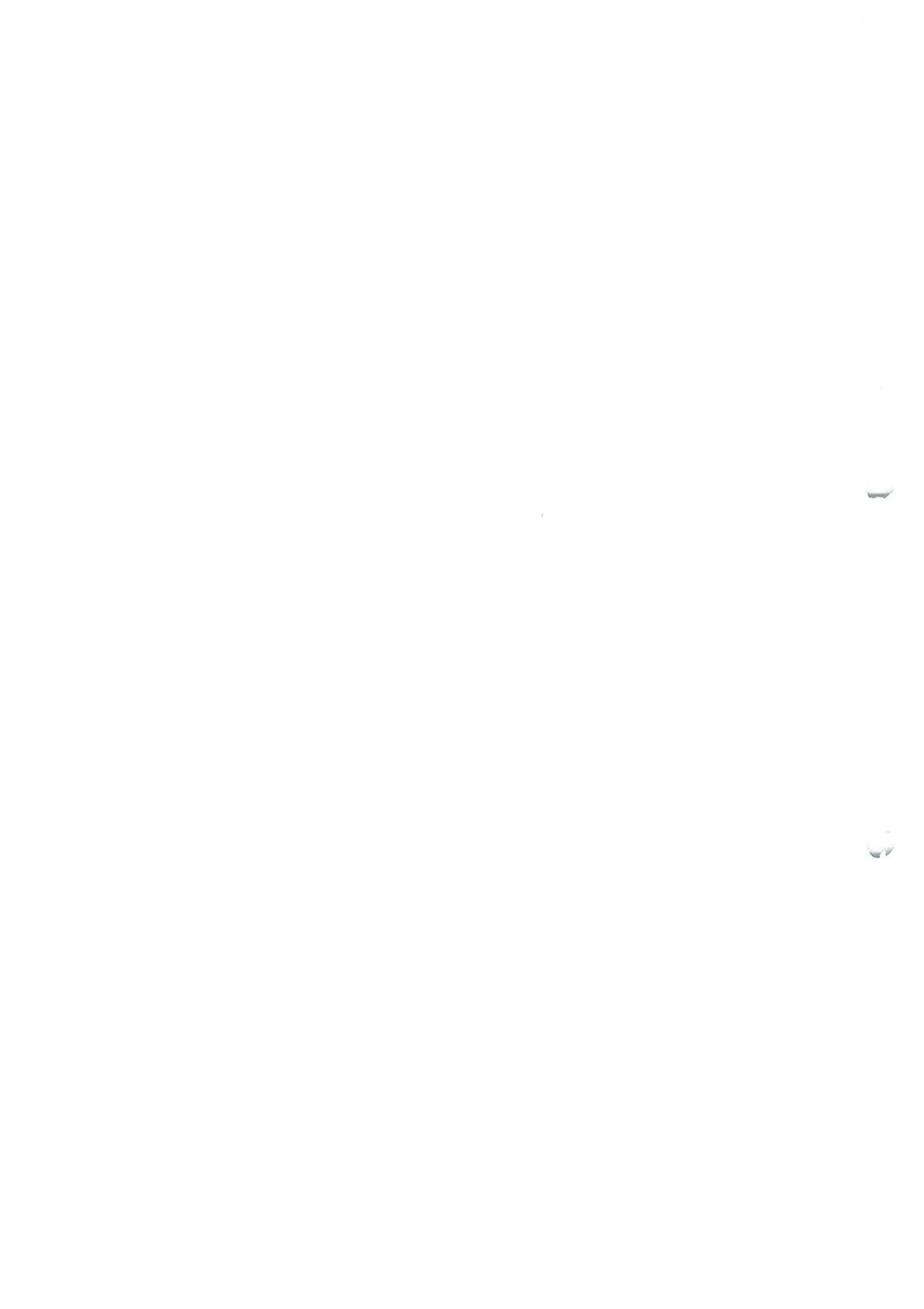


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1 EXTRATO DA ATA DA I (PRIMEIRA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO  
2 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE  
3 JANEIRO - GESTÃO 2020/2023.-----

4 -----  
5 As quatorze horas do dia seis de outubro do ano de dois mil e vinte (06/10/2020), foi  
6 realizada a I (primeira) Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina  
7 Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), Gestão 2020/2023, de forma  
8 remota, por meio de ambiente virtual, link  
9 [https://us02web.zoom.us/j/82878805405?pwd=RnpVcnBqNIRQdUQwMFpaaVAwTGRldz09; ID da reunião: 828 7880 5405](https://us02web.zoom.us/j/82878805405?pwd=RnpVcnBqNIRQdUQwMFpaaVAwTGRldz09;IDdaReunião:82878805405); considerando a Resolução CFMV nº 1.319, de  
10 09/04/2020, que dispõe ad referendum do Plenário do CFMV, acerca da realização de  
11 Sessões Deliberativas e Reuniões de Diretoria Executiva, Comissões e Grupos de  
12 Trabalho em ambiente virtual durante o enfrentamento da crise provocada pela  
13 Pandemia da COVID-19 e, em seu artigo 1º autoriza, temporariamente e durante o  
14 período de restrições de locomoção e aglomeração provocadas pela pandemia da  
15 COVID-19, a realização no Sistema CFMV/CRMVs de Sessões Deliberativas e  
16 Reuniões de Diretoria Executiva, Comissões e Grupos de Trabalho, de forma remota,  
17 por meio de ambiente virtual, mediante convocação feita pelo Presidente do CRMV-RJ  
18 através do Ofício Circular nº 19/2020/CRMV-RJ/PR, participaram dessa Sessão os  
19 seguintes membros: Diretoria Executiva - Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda,  
20 Presidente; Diogo Alves da Conceição, Vice-Presidente; Paulo Cesar Amaral Ribeiro da  
21 Silva, Secretário Geral; Isabelle Corrêa Rochebois Campello, Tesoureira. Conselheiros  
22 Efetivos: Carlos Alberto Magioli, Flavia Fernandes de Mendonça Uchôa, João Telhado  
23 Pereira, Jussara Peters Scheffer, Marcia Andrea de Oliveira Souza e Orli Carvalho da  
24 Silva. Conselheiros Suplentes: Andréa de Moraes Marinho Soares, Carlos Wilson  
25 Gomes Lopes, Heloisa Justen Moreira de Souza, Julio Israel Fernandes e Renato  
26 Campello Costa. De acordo com o artigo 40 da Resolução CFMV nº 591/1992, o  
27 Presidente apurou o quórum mínimo para realização de sessões, que é de dois  
28 membros da Diretoria Executiva e quatro conselheiros e em seguida deu início a I  
29 Sessão Plenária Ordinária da gestão 2020/2023. **I - ABERTURA** - O Presidente  
30 agradeceu a participação de todos nessa sessão. **II - PRESIDENTE - Proposta**  
31 **Orçamentária para o Exercício 2021:** O Presidente passou a palavra para a Assessora  
32 Contábil, Anna Maria da Cunha, que fez a leitura da documentação que compõe o  
33 processo da Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, elaborada pela Diretoria  
34 Executiva juntamente com esta Assessora e devidamente instruída dos documentos  
35 exigidos pela Resolução CFMV nº 1049, de 14/02/2014, sento estes: (a) Quadro geral  
36 da receita e despesa; (b) Demonstrativo analítico da receita; (c) Demonstrativo analítico  
37 da despesa; (d) Orçamento por centro de custo; (e) Plano Estratégico; (f) Plano de  
38 atividades com os respectivos resultados esperados. Em seguida o Presidente abriu  
39 discussão sobre o assunto. Após manifestação dos presentes, a Proposta Orçamentária  
40 para o exercício de 2021 foi aprovada por unanimidade e será encaminhada ao  
41 Conselho Federal de Medicina Veterinária, nos termos da citada Resolução.....  
42 -----

43 -----  
44 **VII - ENCERRAMENTO:** Nada mais tendo a tratar, o Presidente encerrou a I Sessão  
45 Plenária Ordinária, cuja ata lavrada foi lida e aprovada por unanimidade. Rio de Janeiro,  
46 06 de outubro de 2020.





## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 210, quarta-feira, 4 de novembro de 2020

mandatos a serem renovados; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 19.314/2020/Cofecon e o deliberado na 699ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do Cofecon, realizada virtualmente nos dias 24 a 26 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 9º da Resolução nº 2.051, de 3 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º A eleição a que se refere o artigo 4º da Lei nº 6.537/1978, excepcionalmente, será realizada de forma eletrônica e em ambiente virtual por videoconferência, denominada Assembleia de Delegados Eleitores Virtual - ADE Virtual, aplicando-se, naquilo que couber, o disposto nas Resoluções Cofecon nº 2.042, de 6 de abril de 2020; nº 1.981, de 23 de outubro de 2017; e nº 1.832, de 30 de junho de 2010. §1º Os procedimentos de votação ocorrerão em ambiente eletrônico previamente disponibilizado pelo Cofecon aos Delegados Eleitores, garantindo-se o sigilo dos votos; §2º O Cofecon contratará empresa(s) ou entidade(s) especializada(s) para viabilizar a votação eletrônica em ambiente virtual e para auditar o processo eleitoral a que se refere o caput; §3º Compete à Comissão Eleitoral do Cofecon a operacionalização do processo eleitoral previsto no caput, podendo, inclusive, baixar instruções complementares, resolver eventuais omissões, dirimir dúvidas e divergências suscitadas, visando rápida solução das questões procedimentais."

Art. 2º Incluir os artigos 10 a 13 à Resolução nº 2.051, de 3 de agosto de 2020, com as seguintes redações:

Art. 10. A Assembleia de Delegados Eleitores será especialmente convocada através de edital publicado no Diário Oficial da União, nos moldes do artigo 5º da Resolução nº 1.981, de 23 de outubro de 2017, pela Presidência do Cofecon, a quem compete, dentre outras atribuições, resolver os casos omissos. Parágrafo único. As regras e o detalhamento inerentes aos procedimentos de votação relacionados à Assembleia de Delegados Eleitores constarão do edital de convocação a que se refere o caput.

Art. 11. Os Delegados Eleitores que participarem da Assembleia de Delegados Eleitores deverão observar, minimamente, os seguintes procedimentos: I, utilizar a plataforma digital de videoconferência indicada pelo Cofecon; II, permanecer online no período da reunião e avisar eventuais ausências temporárias; III, registrar seu voto quando requerido; IV, dispor, às suas custas e sem qualquer tipo de ressarcimento, de mobiliários, espaço físico, infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada. Parágrafo único. Os Delegados Eleitores que participarem da assembleia virtual não farão jus a diários ou a qualquer tipo de ajuda de custo.

Art. 12. Os trabalhos da Assembleia de Delegados Eleitores serão instalados, em primeira convocação, com quórum não inferior a 2/3 (dois terços) dos Delegados Eleitores devidamente credenciados e, 02 (duas) horas depois, em segunda e última convocação, com qualquer número. §1º O Presidente da Assembleia de Delegados Eleitores poderá escolher, dentre os Delegados presentes, caso haja necessidade, um ou mais para auxiliar durante os procedimentos de recepção e escrutínio de votos. §2º Cada Delegado Eleitor terá um número de votos estabelecido conforme o disposto no artigo 4º, § 3º, da Lei nº 6.537/1978, os quais serão lançados em ambiente eletrônico virtual de forma igualitária entre os nomes de cada candidato escolhido para a renovação do terço, de forma a preencher as vagas existentes definidas no edital de convocação, indicando se para conselheiro efetivo ou suplente. §3º O Delegado Eleitor que, por qualquer motivo, tiver impugnada sua representação, votará em separado, de modo que seus votos serão contabilizados ou não após deliberação da impugnação.

Art. 13. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente para as eleições a serem realizadas no exercício de 2020, em razão da excepcionalidade decorrente da pandemia relacionada ao novo Coronavírus, não se aplicando disposições em contrário.

ANTONIO CORRÊA DE LACERDA  
Presidente do Conselho

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.366, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Homologa as Propostas Orçamentárias para o exercício de 2021 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII, do Artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007 e §1º do artigo 3º da Resolução CFMV nº 1049, de 14 de fevereiro de 2015; Considerando a deliberação do Plenário do CFMV na XXI Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Homologar as Propostas Orçamentárias para o exercício de 2021 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, conforme a seguir:

## I - CRMV-AC:

Receita Corrente	771.700,00	Despesa Corrente	870.500,00
Receita de Capital	158.800,00	Despesa de Capital	60.000,00
TOTAL	930.500,00	TOTAL	930.500,00

## II - CRMV-AL:

Receita Corrente	1.350.000,00	Despesa Corrente	1.323.500,00
Receita de Capital	0,00	Despesa de Capital	26.500,00
TOTAL	1.350.000,00	TOTAL	1.350.000,00

## III - CRMV-AM:

Receita Corrente	1.491.143,00	Despesa Corrente	1.479.793,00
Receita de Capital	0,00	Despesa de Capital	11.350,00
TOTAL	1.491.143,00	TOTAL	1.491.143,00

## IV - CRMV-AP:

Receita Corrente	500.400,00	Despesa Corrente	445.125,00
Receita de Capital	700.000,00	Despesa de Capital	755.275,00
TOTAL	1.200.400,00	TOTAL	1.200.400,00

## V - CRMV-BA:

Receita Corrente	5.209.430,00	Despesa Corrente	5.209.430,00
Receita de Capital	646.000,00	Despesa de Capital	646.000,00
TOTAL	5.855.430,00	TOTAL	5.855.430,00

## VI - CRMV-CE:

Receita Corrente	3.008.456,78	Despesa Corrente	2.433.956,78
Receita de Capital	3.008.456,78	Despesa de Capital	574.500,00
TOTAL	3.008.456,78	TOTAL	3.008.456,78

## VII - CRMV-DF:

Receita Corrente	2.150.000,00	Despesa Corrente	2.100.000,00
Receita de Capital	50.000,00	Despesa de Capital	50.000,00
TOTAL	2.150.000,00	TOTAL	2.150.000,00

## VIII - CRMV-ES:

Receita Corrente	3.586.468,00	Despesa Corrente	3.586.468,00
Receita de Capital	560.000,00	Despesa de Capital	560.000,00
TOTAL	4.146.468,00	TOTAL	4.146.468,00

## IX - CRMV-GO:

Receita Corrente	6.900.806,51	Despesa Corrente	8.790.683,67
Receita de Capital	3.390.377,11	Despesa de Capital	1.500.500,00
TOTAL	10.291.183,62	TOTAL	10.291.183,62

## X - CRMV-MA:

Receita Corrente	2.423.000,00	Despesa Corrente	1.323.000,00
Receita de Capital	1.100.000,00	Despesa de Capital	1.100.000,00
TOTAL	2.423.000,00	TOTAL	2.423.000,00

## XI - CRMV-MG:

Receita Corrente	17.518.669,66	Despesa Corrente	17.518.669,66
Receita de Capital	3.855.758,13	Despesa de Capital	3.855.758,13
TOTAL	21.374.427,79	TOTAL	21.374.427,79

## XII - CRMV-MS:

Receita Corrente	7.723.752,79	Despesa Corrente	7.617.800,00
Receita de Capital	7.083.247,21	Despesa de Capital	7.189.200,00
TOTAL	14.807.000,00	TOTAL	14.807.000,00

## XIII - CRMV-MT:

Receita Corrente	4.570.031,50	Despesa Corrente	4.870.031,50
Receita de Capital	880.000,00	Despesa de Capital	580.000,00
TOTAL	5.450.031,50	TOTAL	5.450.031,50

## XIV - CRMV-PA:

Receita Corrente	4.453.000,00	Despesa Corrente	2.998.000,00
Receita de Capital	45.000,00	Despesa de Capital	1.500.000,00
TOTAL	4.498.000,00	TOTAL	4.498.000,00

## XV - CRMV-PB:

Receita Corrente	2.059.530,94	Despesa Corrente	2.059.530,94
Receita de Capital	230.000,00	Despesa de Capital	230.000,00
TOTAL	2.289.530,94	TOTAL	2.289.530,94

## XVI - CRMV-PE:

Receita Corrente	3.180.000,00	Despesa Corrente	3.180.000,00
Receita de Capital	820.000,00	Despesa de Capital	820.000,00
TOTAL	4.000.000,00	TOTAL	4.000.000,00

## XVII - CRMV-PI:

Receita Corrente	2.185.000,00	Despesa Corrente	2.132.500,00
Receita de Capital	1.050.000,00	Despesa de Capital	1.052.500,00
TOTAL	3.185.000,00	TOTAL	3.185.000,00

## XVIII - CRMV-PR:

Receita Corrente	13.397.300,00	Despesa Corrente	13.397.300,00
Receita de Capital	536.000,00	Despesa de Capital	536.000,00
TOTAL	13.933.300,00	TOTAL	13.933.300,00

## XIX - CRMV-RJ:

Receita Corrente	12.250.000,00	Despesa Corrente	12.000.000,00
Receita de Capital	1.250.000,00	Despesa de Capital	1.500.000,00
TOTAL	13.500.000,00	TOTAL	13.500.000,00

## XX - CRMV-RN:

Receita Corrente	2.460.000,00	Despesa Corrente	2.124.998,00
Receita de Capital	40.000,00	Despesa de Capital	375.002,00
TOTAL	2.500.000,00	TOTAL	2.500.000,00

## XXI - CRMV-RO:

Receita Corrente	1.840.000,00	Despesa Corrente	2.041.500,00
Receita de Capital	550.000,00	Despesa de Capital	348.500,00
TOTAL	2.390.000,00	TOTAL	2.390.000,00

## XXII - CRMV-RR:

Receita Corrente	564.610,00	Despesa Corrente	533.103,00
Receita de Capital	27.693,00	Despesa de Capital	59.200,00
TOTAL	592.303,00	TOTAL	592.303,00

## XXIII - CRMV-RS:

Receita Corrente	19.000.000,00	Despesa Corrente	14.300.000,00
Receita de Capital	1.800.000,00	Despesa de Capital	6.500.000,00
TOTAL	20.800.000,00	TOTAL	20.800.000,00

## XXIV - CRMV-SC:

Receita Corrente	7.567.000,00	Despesa Corrente	7.507.000,00
Receita de Capital	7.567.000,00	Despesa de Capital	60.000,00
TOTAL	7.567.000,00	TOTAL	7.567.000,00

## XXV - CRMV-SE:

Receita Corrente	1.089.874,65	Despesa Corrente	1.066.499,65
Receita de Capital	1.089.874,65	Despesa de Capital	23.375,00
TOTAL	1.089.874,65	TOTAL	1.089.874,65

## XXVI - CRMV-SP:

Receita Corrente	34.387.502,49	Despesa Corrente	32.082.600,00
Receita de Capital	9.720.697,51	Despesa de Capital	12.025.600,00
TOTAL	44.108.200,00	TOTAL	44.108.200,00



## XXVII - CRMV-TC

Receita Corrente	1.497.439,67	Despesa Corrente	1.535.439,67
Receita de Capital	520.000,00	Despesa de Capital	487.000,00
TOTAL	2.017.439,67	TOTAL	2.017.439,67

Art. 2º O valor total estimado da receita para o exercício de 2021 dos CRMVs e do montante de R\$ 196.948.689,95 (cento e noventa e seis milhões novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), sendo estimado o montante de R\$ 36.836.204,54 (trinta e seis milhões oitocentos e trinta e seis mil duzentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao CFMV, referente ao repasse de cada parte, conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME  
Secretário-Geral

## RESOLUÇÃO Nº 1.367, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Homologa as Reformulações Orçamentárias referentes ao exercício de 2020 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea f do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII do artigo 3º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e § 3º do artigo 2º da Resolução CFMV nº 1049, de 14 de fevereiro de 2014; Considerando a deliberação tomada pelo Plenário do CFMV durante a sua XXI Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Homologar as Reformulações Orçamentárias do exercício 2020 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, conforme a seguir:

## I - 3ª Reformulação do CRMV-MT

Receita Corrente	3.640.179,21	Despesa Corrente	4.048.558,35
Receita de Capital	453.385,14	Despesa de Capital	45.000,00
TOTAL	4.093.558,35	TOTAL	4.093.558,35

## II - 1ª Reformulação do CRMV-RD

Receita Corrente	1.612.000,00	Despesa Corrente	1.649.019,00
Receita de Capital	388.000,00	Despesa de Capital	350.982,00
TOTAL	2.000.000,00	TOTAL	2.000.000,00

## III - 1ª Reformulação do CRMV-SP

Receita Corrente	34.324.753,64	Despesa Corrente	24.781.616,75
Receita de Capital	2.500.000,00	Despesa de Capital	12.043.136,91
TOTAL	36.824.753,64	TOTAL	36.824.753,64

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho

HELIO BLUME  
Secretário-Geral

## CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 292, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece os valores a serem recolhidos ao Sistema CFQ/CRQs, por profissionais e empresas que laboram na área da Química, nos termos da legislação vigente, para o exercício de 2021.

O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, alínea f, da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º, 26, 27 e 28 da Lei nº 2.800/56;

Considerando que, para cumprir as suas finalidades de relevante interesse público, determinadas em lei, o Sistema CFQ/CRQs deve dispor de recursos que permitam a sua manutenção financeira;

Considerando que, com a fiscalização, o sistema profissional busca atingir o bem comum, em defesa da sociedade;

Considerando o disposto no art. 351 da CLT, combinado com as leis nº 5.205/75 e nº 6.986/82;

Considerando o que determina o art. 3º, III, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991;

Considerando o preconizado na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

Considerando que, para o exercício de suas funções, os Conselhos Regionais de Química devem dispor de normas que permitam isonomia em todo o país;

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que define os limites de valores a serem recolhidos pelos Conselhos de Fiscalização Profissional e estabelece normas para a sua correção e a obrigação de cobrança dos Conselhos;

Considerando que, de acordo com o art. 15 da Lei nº 2.800/56, é da competência do Conselho Federal de Química a normatização relativa à imposição de penalidades concernentes à fiscalização de exercício da profissão, resolve:

Art. 1º Estabelece os valores das anuidades, taxas e multas no exercício de 2021 no Sistema CFQ/CRQ.

Art. 2º Os valores das anuidades, taxas e multas devidas ao Sistema CFQ/CRQ no exercício 2021 foram reajustados a partir dos valores praticados no exercício 2020 de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - de 3,88735% correspondente ao período de outubro de 2019 até setembro de 2020, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Em seguida foi concedido o desconto equivalente ao reajuste mantendo-se os valores praticados em 2020, em decorrência dos reflexos socioeconômicos da pandemia da COVID-19.

Art. 3º As contribuições a serem recolhidas aos CRQs pelas pessoas jurídicas, na forma de anuidade para o exercício 2021, ficam definidas de acordo com a receita bruta ou capital social:

§ 1º As microempresas e as empresas de pequeno porte terão os valores definidos pela receita bruta, conforme o art. 3º, I e II, da Lei Complementar 123/06, e deverão comprovar esta condição com a apresentação da Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial ou comprovação junto à SRF - Secretaria de Receita Federal.

I - Microempresa com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

II - Empresa de pequeno porte com receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais); R\$ 1.514,00 (um mil, quinhentos e quatorze reais);

§ 2º As demais empresas terão os valores definidos pelos respectivos capitais sociais:

I - Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de capital social: R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais);

II - Acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de capital social: R\$ 1.551,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais);

III - Acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de capital social: R\$ 2.338,00 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais);

IV - Acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de capital social: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

V - Acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de capital social: R\$ 3.877,00 (três mil, oitocentos e setenta e sete reais);

VI - Acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) de capital social: R\$ 4.653,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais);

VII - Acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) de capital social: R\$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais);

Art. 4º O recolhimento das anuidades pelas pessoas jurídicas, quando feito em cota única, será efetuado ao CRQ, de acordo com o disposto a seguir:

I - Até 31 de janeiro: desconto de 5% (cinco por cento);

II - Até 28 de fevereiro: desconto de 3% (três por cento);

III - Após 28 de fevereiro até 31 de março: sem desconto.

§ 1º No caso de pessoas jurídicas que comprovarem que estão classificadas como microempresas nos termos da legislação vigente, ficam os CRQs autorizados a fazer o desconto não cumulativo de 20% (vinte por cento), se efetuado o pagamento até 31 de janeiro. Caso o pagamento seja efetuado no mês de fevereiro, o desconto será de 10% (dez por cento), também, não cumulativo.

§ 2º Na concessão de registro de empresas constituídas no decorrer do ano em exercício será devido, apenas, a parcela proporcional ao período não vencido com redução de 10% (dez por cento) do valor, se pago em parcela única, não cumulativo com os demais descontos.

§ 3º A fixação do valor da anuidade a ser recolhida por filiais ou qualquer outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, sem capital destacado, será a metade do valor da anuidade paga pela matriz ou estabelecimento-básico.

Art. 5º Os valores de anuidades a serem recolhidos pelas pessoas físicas aos Conselhos Regionais de Química para o exercício de 2021, ficam estabelecidos, conforme especificado a seguir:

I - Nível superior: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

II - Nível médio: R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e seis reais);

III - Auxiliares e provisionados: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§ 1º O recolhimento das anuidades pelas pessoas físicas, quando feito em cota única, será efetuado ao CRQ, de acordo com o disposto a seguir:

I - Até 31 de janeiro: desconto de 20% (vinte por cento);

II - Até 28 de fevereiro: desconto de 10% (dez por cento);

III - Após 28 de fevereiro até 31 de março: sem desconto.

§ 2º O recolhimento das anuidades pelas pessoas físicas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, quando feito em cota única, será efetuado ao CRQ, de forma não cumulativa, de acordo com o disposto a seguir:

I - Até 31 de janeiro: desconto de 40% (quarenta por cento);

II - Até 28 de fevereiro: desconto de 30% (trinta por cento);

III - Após 28 de fevereiro até 31 de março: desconto de 20% (vinte por cento).

§ 3º Aos profissionais que solicitarem o registro voluntariamente no decorrer do ano em exercício, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) na primeira anuidade e proporcionalidade referente ao período não vencido.

I - Se no ano de conclusão do curso informado no sistema, a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor devido será concedida se a anuidade proporcional for paga em parcela única.

II - Se o ano de conclusão do curso for em exercícios anteriores, terá direito a redução o profissional, apresentando a documentação prescrita no art. 1º da RN nº 178/02, que não esteja nesse período em nenhum ramo da Química, quer na qualidade de empregado ou autônomo.

§ 4º Aos professores que comprovarem exercer suas atividades apenas no magistério será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da anuidade.

Art. 6º Os profissionais registrados que estejam desempregados e sem qualquer fonte de renda, ficam isentos do pagamento da respectiva anuidade, sem perda de seus direitos profissionais e sociais em relação ao CRQ de sua jurisdição, desde que comprovem a condição até o requerimento de inscrição, que deverá ocorrer até 31 de março.

§ 1º Os profissionais beneficiados no caput deste artigo, não logo adquirirem emprego ou venham a prestar serviços como autônomos, ou passem a auferir qualquer fonte de renda, deverão comunicar imediatamente ao CRQ, de sua jurisdição, e será devido, apenas, a anuidade proporcional ao período não vencido.

§ 2º Os profissionais que requererem o registro após 31 de março e que atendam aos requisitos do caput deste artigo poderão solicitar a isenção da anuidade no ato da inscrição.

§ 3º O não cumprimento do disposto no § 1º implicará na assunção automática de todas as obrigações e penas pecuniárias previstas na presente Resolução, a partir da data de inscrição.

§ 4º O profissional assinará Termo de Responsabilidade perante o CRQ, tomando ciência de sua responsabilidade em informar do retorno às obrigações.

Art. 7º Os valores das taxas correspondentes a serviços da área de Química relativos aos atos inscricionáveis ao exercício da profissão ficam estabelecidos conforme designado a seguir:

I - Inscrição de pessoa física: R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);

II - Inscrição de pessoa jurídica: R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais);

III - Expedição de carteira profissional: R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais);

IV - Substituição de carteira profissional ou expedição 2ª via: R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais);

V - Cartões: R\$ 76,00 (setenta e seis reais);

VI - Anotação de Função Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica - de empresa ou departamento: R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais);

VII - Anotação de Função Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica - AfT/ART - de firmas individuais de profissionais: R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais);

VIII - Anotação de Função Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica - AfT/ART - de profissionais autônomos, por projeto, contrato, obra e serviço temporário: R\$ 76,00 (setenta e seis reais);

IX - Reativação do registro profissional: R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).

Art. 8º Ficam os CRQs autorizados a procederem o parcelamento das anuidades de profissionais e empresas, em no máximo 5 (cinco) parcelas mensais, quando solicitado, considerando o valor integral da anuidade.

Art. 9º Sobre os valores estabelecidos nos artigos 2º e 4º e sobre as parcelas dezoito, incidirão correção monetária quando não pagas, respectivamente, até 31 de março, e nos prazos estipulados quando do parcelamento, segundo os índices oficiais em vigor, acrescidos de multa de 20% (vinte por cento) de mora, conforme a Lei de Regência do Sistema CFQ/CRQs.